

**SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, LAZER, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO**

EDITAL LPG - SMDet/SECULTI, de 2024.

PRÊMIO MÉRITO DA CULTURA CABENSE LUIZ PAULINO GOMES 2024

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, LAZER, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO estabelece conforme este TERMO DE REFERÊNCIA, as diretrizes para a realização de Chamamento Público, denominado **PRÊMIO MÉRITO DA CULTURA CABENSE LUIZ PAULINO GOMES 2024** com a finalidade de promover o acesso aos recursos da Lei Complementar nº 195, Lei Paulo Gustavo (LPG) de 08 de julho de 2022 por meio da premiação em reconhecimento ao trabalho desenvolvido por personalidades e entidades culturais que contribuíram ou contribuem para o desenvolvimento da arte e da cultura no Cabo de Santo Agostinho. O **PRÊMIO MÉRITO DA CULTURA CABENSE LUIZ PAULINO GOMES 2024** é parte dos Editais executados com os recursos previstos no art. 8º da LPG na modalidade premiação, cujas inscrições estarão abertas no período de 25 de março a **25 de abril de 2024**, em conformidade com as seguintes leis, decretos e resolução: Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo – LPG), Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto Federal do Fomento), Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Regulamentação Federal da Lei Paulo Gustavo), Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, Resolução nº 01, de 09 de maio de 2018 – Lei Municipal 3162 de 13 de dezembro de 2016 (Plano Municipal de Cultura), nos termos e condições estabelecidos.

2. DA FINALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

2.1 Constitui objeto do Edital de Chamamento Público, de que trata o presente Termo de Referência, estabelecer procedimento legal destinado a seleção de personalidades e entidades culturais que contribuíram ou contribuem para o desenvolvimento da arte e da cultura no Cabo de Santo Agostinho, para receberem apoio financeiro por meio de premiação cultural, com a finalidade de incentivar e reconhecer as diversas formas de manifestações culturais do Cabo de Santo Agostinho nas categorias de:

a) Patrimônio Cultural (agentes individuais): para fazedores de cultura que contribuíram ou contribuem para o desenvolvimento da cultura tradicional e popular do Cabo de Santo Agostinho com ações de preservação de saberes e fazeres, de guarda de acervos, transmissão de saberes, realização de festas tradicionais, quadrilhas juninas, capoeira, canto, música e dança tradicional, artesanato, gastronomia tradicional, confecção de instrumentos musicais tradicionais, práticas de medicina popular, como de benzedeiros (as), raizeiros (as), dentre outras.

b) Linguagens Artísticas (agentes individuais): para fazedores de arte e cultura, criadores e técnicos nas diversas linguagens artísticas que contribuíram ou contribuem para o desenvolvimento da arte e da cultura do Cabo de Santo Agostinho com ações nas áreas da música, da cultura hip hop, das artes visuais (pintura, grafite, arte digital, performance, design, moda, fotografia, escultura, dentre outras), das artes cênicas (circo, teatro e dança), do audiovisual (rádio e TV e outras atividades afins) e da literatura (cordel, quadrinhos, fanzines e outras publicações).

c) Grupos, coletivos, povos e comunidades tradicionais (agentes coletivos): para proponentes coletivos detentores de saberes e fazeres, brincadeiras e danças populares, como pastoril, coco, quadrilhas juninas; praticantes da capoeira, quilombolas, grupos de pífano, bacamarteiros, artes cênicas, grupos musicais, dentre outros.

2.2. Atenção!!! O candidato deve assinalar no formulário de inscrição a categoria na qual está se inscrevendo.

3. OBJETIVOS:

a. GERAL:

Premiar trabalhos desenvolvidos por personalidades e entidades culturais que contribuíram ou contribuem para o desenvolvimento da arte e da cultura no Cabo de Santo Agostinho para fomentar a cadeia produtiva da cultura cabense através do reconhecimento da trajetória e do trabalho de fazedores de arte e cultura popular, residentes e brincantes no Cabo de Santo Agostinho, para impulsionar e democratizar a descentralização do acesso aos recursos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, em conformidade com o exposto em seu artigo 8º.

b. ESPECÍFICOS:

- 3.2.1.** Ampliar o incentivo, proteção e valorização da diversidade artística e cultural local.
- 3.2.2.** Buscar a universalização do acesso à fruição e a produção cultural local.
- 3.2.3.** Promover o desenvolvimento da cidadania com inclusão cultural de todos e todas.
- 3.2.4.** Promover o fomento e o financiamento da produção cultural local, mediante mecanismos específicos que permitam valorizar as potencialidades criativas e a diversidade cultural do Cabo de Santo Agostinho.
- 3.2.5.** Ampliar a participação da cultura na geração de renda.
- 3.2.6.** Promover a valorização e a proteção dos patrimônios culturais e dos espaços de memória do município.
- 3.2.7.** Contribuir com a formação cultural, nas diversas linguagens, da população e de artistas locais.

3.2.8. Garantir o acesso às fontes da cultura nacional.

3.2.9. Assegurar mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo dos fazedores de arte e cultura do Cabo de Santo Agostinho

4. JUSTIFICATIVA:

Considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural. Considerando que a cultura é um direito fundamental do ser humano e deve o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando que o fenômeno cultural é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo a cultura ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz.

Considerando que cabe ao Poder Público Municipal do Cabo de Santo Agostinho, planejar e implementar políticas públicas para: assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos e cidadãs, com plena liberdade de expressão e criação; universalizar o acesso aos bens e serviços culturais; contribuir para a construção da cidadania cultural; reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município; combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie ou natureza; promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural; estruturar e regulamentar a economia da cultura no âmbito local; consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável; intensificar as trocas, intercâmbios e os diálogos interculturais; e contribuir para a promoção da cultura da paz.

Considerando que, deve a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação, desenvolver, fomentar e apoiar Programas, Projetos e Ações para: Promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades (Lei Municipal 3.088/2015); Contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do município (Lei Municipal 3.088/2015); Promover o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, a democratização das condições de produção, a expansão dos meios de difusão, a ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais (Lei Municipal 3.088/2015); Criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, (Lei Municipal 3.088/2015);

Considerando que a Lei Paulo Gustavo foi criada para incentivar e reaquecer o setor cultural, gravemente afetado pela pandemia da covid-19, objetivando garantir que artistas, produtores e organizadores culturais pudessem retomar sua produção cultural, destinando R\$ 3,86 bilhões a Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios brasileiros. Desse total, o Cabo de Santo Agostinho foi contemplado com 1.789.390,16 (um milhão, setecentos e oitenta e nove mil, trezentos e noventa reais e dezesseis centavos) para fomentar a cultura popular de nossa cidade.

Portanto, trata-se de um mecanismo imprescindível para fomentar a cultura popular brasileira de uma maneira geral e em particular a cultura popular do Cabo de Santo Agostinho, justificando **O PRÊMIO MÉRITO DA CULTURA CABENSE LUIZ PAULINO GOMES 2024** pelo cumprimento do disposto na Política Municipal de Cultura, que estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão cultural, sobretudo naquilo que trata o Plano Municipal de Cultura, Lei Municipal 3162, de 13 de dezembro de 2016. Este investimento que o governo municipal fará na cultura popular de nossa cidade, com o financiamento promovido pela Lei Paulo Gustavo, contribuirá para consolidar a participação do Cabo de Santo Agostinho no Sistema Nacional de Cultura, fortalecendo o funcionamento dos elementos do Sistema Municipal de Cultura, como: a Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação, o Fundo Municipal de Cultura, a execução do Plano Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Política Cultural.

Com os recursos da Lei Paulo Gustavo, a Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho poderá promover o registro e a divulgação das diversas manifestações culturais do município, através do reconhecimento da trajetória criativa de nossos artistas e coletivos culturais, valorizando e fomentando iniciativas de artistas e coletivos culturais de nossa cidade, para resgatar, ampliar e fortalecer progressivamente as atividades culturais do município, promovendo o respeito e a valorização da diversidade cultural, religiosa, de credo, étnica, social e de gênero, como forma de construir uma cultura de paz, estruturada na lógica da cultura como um dos direitos humanos. **O PRÊMIO MÉRITO DA CULTURA CABENSE LUIZ PAULINO GOMES 2024**, promoverá o financiamento público de ações que garantam o reconhecimento profissional de artistas, de coletivos culturais, de manifestações urbanas, populares e de outros segmentos culturais, com o objetivo de proporcionar geração de emprego e renda e ampliar o fomento à cultura de nosso município.

O PRÊMIO MÉRITO DA CULTURA CABENSE LUIZ PAULINO GOMES 2024, efetivará o acesso aos recursos públicos destinados à cultura, objetivando a salvaguarda das tradições e expressões artísticas e culturais do Cabo de Santo Agostinho, inclusive as orais, do nosso patrimônio cultural imaterial, mestres da cultura popular, práticas sociais, rituais e atos festivos, conhecimentos e práticas relacionados à natureza e ao universo e técnicas artesanais tradicionais para preservar as manifestações populares e tradicionais da cultura cabense, assim como, permitirá que nossos artistas repassem seus conhecimentos às novas e futuras gerações.

4. DOS VALORES DAS CATEGORIAS

5.1 O valor total disponível para seleção de propostas deste edital é de

R\$ 214.200,00 (duzentos e quatorze mil e quinhentos reais).

- a. Premiação cultural, com a finalidade de incentivar e reconhecer as diversas formas de manifestações culturais do Cabo de Santo Agostinho nas categorias de:

5. Critérios Afirmativos e Descentralização

6.1. Critérios Afirmativos - Com o objetivo de democratizar as oportunidades de acesso aos recursos da Lei Paulo Gustavo, e de fortalecer o papel inclusivo e afirmativo das políticas culturais, as candidaturas com proponentes ou cujos representantes legais sejam mulheres, negros (pretos e pardos), pessoas LGBTQIA+ e pessoas com deficiência, receberão pontuação extra, conforme tabelas de critérios adotados para seleção constantes nos Anexos 1, 2 e 3.

6.2. Atenção! Para receber a pontuação extra, o candidato ao prêmio deverá assinalar no formulário de inscrição na plataforma _____ em qual (ais) critério (s) se encaixa: Mulher. Negro (preto e pardo). Pessoa LGBTQIAPN +. Pessoa com deficiência - além de assinalar no formulário de inscrição a condição PCD, o candidato precisará anexar um laudo médico — em PDF, com boa qualidade de leitura. São considerados candidatos com deficiência aqueles que se enquadram nas seguintes legislações: art. 2º da Lei Federal n. 13.146/2015; art. 4º do Decreto Federal n. 5.296/2004; § 1º do art. 1º da Lei Federal n. 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); art. 1º da Lei Federal n. 14.126/2021; e Decreto Federal n. 6.949/2009.

6.3. Atenção ! As informações prestadas na inscrição do Edital de que trata este Termo de Referência, são de inteira responsabilidade do candidato, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estará sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e seleção será tornada sem efeito.

6.4. Em situações de denúncias ou suspeitas de irregularidades em autodeclarações ou laudos médicos, três procedimentos serão tomados:

6. Para pessoa autodeclarada como pessoa com deficiência, o laudo médico poderá ser submetido à verificação de especialistas.
7. Para pessoa autodeclarada negro (preto e pardo) poderá ser submetida à banca de heteroidentificação.
8. Para pessoa autodeclarada LGBTQIAPN+ poderá ser submetida à banca de heteroidentificação.

7 - Anexos

Anexo 1 - Declaração de Anuência à Inscrição (Para pessoa física e pessoa jurídica).

Anexo 2 - Autodeclaração para candidato negro (preto e pardo), LGBTQIAPN+ e PCD (Para pessoa física e pessoa jurídica).

8 - Quantidade de prêmios e valores

Categorias	Valor por proposta contemplada	Propostas contempladas	Valor total da categoria
Patrimônio Cultural (agentes individuais)	5.375,00	10	53.350,00

Linguagens Artísticas (agentes individuais)	5.375,00	10	53.350,00
Grupos, coletivos, povos e comunidades tradicionais (agentes coletivos)	10.750,00	10	107.500,00

8.1. Em caso de empate entre propostas, o desempate será feito com base na maior nota obtida no critério de avaliação (I). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior nota obtida, sucessivamente, nos critérios de avaliação (II) e (III). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerado o candidato de maior idade para pessoa física, e para pessoa jurídica, o que tiver o maior tempo de constituição.

8.2. Havendo sobra de recursos em uma das categorias deste Edital o saldo remanescente poderá ser remanejado para contemplar propostas de outra categoria, respeitando a ordem de classificação e as cotas de regionalização.

8.3. No caso de haver sobra de recurso neste Edital o saldo remanescente poderá ser utilizado para contemplar os/as proponentes com propostas selecionadas em outros editais da Lei Paulo Gustavo, publicados pela Secretaria de Cultura, priorizando aqueles com maior demanda.

9. Formas de inscrição

9.1. O candidato só poderá concorrer ao Prêmio Mérito da Cultura Cabense Luiz Paulino Gomes 2024 em uma das categorias especificadas no item 3.

9.1.1. Para efetuar sua inscrição, o/a proponente deverá estar devidamente cadastrado/a no Cadastro Cultural do Cabo (CaC) no ato da inscrição (**colocar como critério de desempate ou seleção**).

9.2. Inscrição pessoa física

9.2.1. A inscrição do candidato Pessoa Física poderá ser realizada pelo próprio candidato à premiação ou por terceiro que o indicar, conforme § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022.

9.2.2. A inscrição da Pessoa Física feita por terceiro poderá ser realizada por qualquer cidadão, maior de 18 anos, ou por entidades do Cabo de Santo Agostinho, representativas das categorias constantes no item 3.

9.2.3. Cidadãos só poderão fazer a inscrição de um único candidato Pessoa Física por categoria.

9.2.4. Entidades representativas poderão inscrever até 3 candidatos Pessoas Físicas da categoria a qual representa.

9.3. Inscrição pessoa jurídica

9.3.1. A inscrição do candidato Pessoa Jurídica poderá ser realizada pela própria entidade ou por terceiro que o indicar, conforme § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022.

9.3.2. A inscrição da Pessoa Jurídica por terceiro só poderá ser realizada por cidadão (Pessoa Física) maior de 18 anos.

9.3.3. Cidadãos só poderão fazer a inscrição de um único candidato pessoa jurídica por categoria.

9.3.4. Entidades representativas não poderão inscrever candidatos, Pessoas Jurídicas.

9.3.5 Atenção! As inscrições realizadas por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas) deverão apresentar declaração de anuência do candidato, conforme anexo 1, no ato da inscrição.

10 - Quem não pode ser candidato ao PRÊMIO MÉRITO DA CULTURA CABENSE LUIZ PAULINO GOMES 2024?

10.1. Servidores da Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação do Cabo de Santo Agostinho.

10.1.1. Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta até o terceiro grau e colaterais de servidores da SECULTI do Cabo de Santo Agostinho.

10.2. Membros de órgãos colegiados que participem na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas, na etapa de julgamento de recursos e prestação de contas das propostas apresentadas no Edital de que trata o presente termo de referência.

10.3. Pessoas que fazem parte da Comissão de Avaliação e Seleção do Edital, assim como seus sócios comerciais ou parentes de até terceiro grau (marido/esposa; pai/mãe; avô/avó; filho/filha; neto/neta).

10.4. Candidatos que se encontrem inadimplentes quanto à prestação de contas da Lei Aldir Blanc 1, até a publicação deste Edital.

11 - O que não pode ser inscrito?

11.1. Trajetórias culturais que contenham quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12 - Qual o período de inscrição?

12.1. As inscrições são gratuitas e começam no dia 25 de março e seguem até às 23h59 de 25 de abril de 2024.

13 - Onde fazer a inscrição?

13.1. O interessado em fazer a inscrição no **PRÊMIO MÉRITO DA CULTURA CABENSE LUIZ PAULINO GOMES 2024** deve acessar a plataforma _____, criar sua conta (se ainda não tiver) e clicar na aba _____ para o preenchimento do Formulário de Inscrição e enviar as informações e documentos do candidato ao prêmio, conforme o item 12.1, para pessoa física e item 12.2, para pessoa jurídica.

13.2. Atenção! O passo a passo para realizar a inscrição deverá seguir a instrução:

a) Para os proponentes realizarem as suas inscrições, primeiro eles devem criar o seu acesso na plataforma <https://portalpaulogustavo.com.br/cabodosantoagostinho> (Link de inscrição disponível no site www.cabo.pe.gov.br), clicando em Acessar - Minha Conta - Realizar Inscrição

b) Após preencherem todos os dados e anexar um documento de registro com foto, eles devem logar com seu login e senha

c) Após logarem eles terão acesso a sua inscrição e devem anexar o comprovante de endereço, a construção de seu projeto e demais

14. Inscrição de Pessoa Física

14.1. Deverão ser anexados os seguintes documentos do candidato ao prêmio:

- a) Documento oficial com foto (exemplo: carteira de identidade, carteira de motorista).
- b) CPF (se já constar nos outros documentos anexados, não precisa anexar).
- c) Currículo do candidato.
- d) Portfólio do candidato - comprovações das atividades desenvolvidas, que podem ser feitas por meio de fotografias, links de vídeos, mídias digitais, cartazes, catálogo, reportagens, material publicitário, declarações, certificados, diplomas e outros documentos comprobatórios nos formatos JPG, PDF, e áudios no formato MP3.
- e) E, se for o caso:

Anexo 1 - Declaração de Anuência à Inscrição.

Anexo 2 - Autodeclaração para candidato negro (preto e pardo), LGBTQIAPN+ e PCD (no caso de candidato PCD deverá ser enviado laudo médico no mesmo arquivo da Autodeclaração).

14.2. Atenção! O candidato deve declarar no formulário de inscrição:

- a) Que leu as regras do edital e está ciente de suas cláusulas.
- b) Que os documentos apresentados são verdadeiros e de boa fé sob as penas da lei.
- c) Que está ciente que é de sua total responsabilidade o acompanhamento de todas as fases do edital, inclusive do resultado dos recursos interpostos.
- d) Que não está impedido de se inscrever neste Edital, conforme item 9.
- e) Que são legítimos os documentos e informações prestadas
- f) Que autoriza a utilização de obra, imagem e som.

14.3. O que é preciso informar sobre a atividade cultural que o candidato realiza?

- a) Descreva quem é o candidato, onde nasceu, como se deu o envolvimento com a atividade cultural desenvolvida; há quanto tempo desenvolve essa atividade.
- b) Descreva em detalhes a atividade cultural que desenvolve.
- c) Qual a importância dessa prática cultural para a cultura do Cabo de Santo Agostinho?
- d) O candidato trabalha com fortalecimento ou preservação da produção cultural do Município?
- e) Há transmissão de conhecimentos para outras pessoas para que eles se perpetuem?
- f) Há estímulo à produção artística do Município com ações de formação e intercâmbio com outros artistas do Cabo de Santo Agostinho?
- g) Apresente os argumentos sobre o porquê a atividade cultural desenvolvida é merecedora do Prêmio e como ela atua na preservação do patrimônio cultural ou no fomento da linguagem artística apresentada.

14.4. Inscrição de Pessoa Jurídica

14.4.1. Deverão ser anexados os seguintes documentos da entidade candidata ao prêmio:

- a) Cópia do cartão do CNPJ;
- b) Documento oficial com foto do representante legal (exemplo: carteira de identidade, carteira de motorista).
- c) CPF (se já constar nos outros documentos anexados, não precisa anexar).
- d) Currículo da pessoa jurídica.
- e) Portfólio da pessoa jurídica - comprovações das atividades desenvolvidas, que podem ser feitas por meio de fotografias, links de vídeos, mídias digitais, cartazes, catálogo, reportagens, material publicitário, declarações, certificados, diplomas e outros documentos comprobatórios nos formatos JPG, PDF, e áudios nos formatos MP3.
- f) E, se for o caso:

Anexo 1 - Declaração de Anuência à Inscrição.

Anexo 2 - Autodeclaração para candidato negro (preto e pardo), LGBTQIAPN+ e PCD (no caso de candidato PCD deverá ser enviado laudo médico no mesmo arquivo da Autodeclaração).

14.5 Atenção! O representante legal deve declarar no formulário de inscrição:

- a) Que leu as regras do edital e está ciente de suas cláusulas.
- b) Que os documentos apresentados são verdadeiros e de boa fé sob as penas da lei.
- c) Que está ciente que é de sua total responsabilidade o acompanhamento de todas as fases do edital, inclusive do resultado dos recursos interpostos.
- d) Que não está impedido de se inscrever neste Edital, conforme item 8.
- e) Que são legítimos os documentos e informações prestadas que autoriza a utilização de obra, imagem e som.

14.6. O que é preciso informar sobre a atividade cultural que a entidade realiza?

- a) Descreva em detalhes a atividade cultural que a entidade desenvolve.
- b) Há quanto tempo a atividade é realizada?
- c) Qual a importância dessa prática cultural para a cultura do Cabo de Santo Agostinho?
- d) A entidade trabalha com fortalecimento ou preservação da produção cultural do Cabo de Santo Agostinho?
- e) Qual a importância da prática cultural desenvolvida pela entidade para o fortalecimento da produção artística ou patrimônio cultural do Cabo de Santo Agostinho?
- f) Há transmissão de conhecimentos para outras pessoas para que eles se perpetuem?
- g) Há estímulo à produção artística do estado com ações de formação e intercâmbio com outros artistas do Cabo de Santo Agostinho?
- h) Apresente os argumentos sobre o porquê a atividade cultural desenvolvida é merecedora do Prêmio da Cultura Cabense e como ela atua na preservação do patrimônio cultural ou no fomento da linguagem artística apresentada.

14.6. Atenção! Se a inscrição não for feita pelo próprio candidato ao prêmio é obrigatória a identificação da pessoa física ou jurídica responsável pela inscrição.

14.7. Só será aceita uma única inscrição por candidato e fica vedado ao representante legal da Pessoa Jurídica concorrer, também, como Pessoa Física. Em caso de mais de uma inscrição do mesmo candidato, só a última será considerada.

15. Etapas do Processo de Seleção

15.1. 1ª Etapa: avaliação e seleção (de caráter classificatório e eliminatório)

15.1.1. A decisão sobre a avaliação das propostas caberá a uma Comissão de Avaliação, formada por 03 (três) profissionais, credenciados e selecionados pela SECULTI, especializados nas áreas de patrimônio cultural e linguagens artísticas, que farão a análise do mérito das inscrições em conformidade com os critérios de pontuação deste Edital, para cada categoria.

15.1.2. Serão usados critérios qualitativos adequados à especificidade de cada trajetória cultural, em conformidade com o estabelecido no art. 18, § 1º do Decreto 11.453 de 23 de março de 2023.

15.1.3 A nota final de cada inscrição, de cada uma das três categorias, será a somatória das notas atribuídas pelos 03 (três) membros da respectiva Comissão de Avaliação, para os critérios definidos em cada categoria.

15.1.3.1. Para a Categoria 1 - Patrimônio Cultural

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I - Trajetória do candidato descrevendo sua prática cultural por meio de registro de fotos, vídeos, textos escritos e similares	0 a 10
II – Importância da sua atividade para o desenvolvimento da cultura do Cabo de Santo Agostinho	0 a 10

III – Transmissão da sua prática cultural para o fortalecimento e valorização dos conhecimentos e das expressões da cultura tradicional do Cabo de Santo Agostinho	0 a 10
IV - Candidato ou representante é mulher, negro (preto e pardo), pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência	0 a 2,5

15.1.3.2. Para a Categoria 2 - Linguagens Artísticas

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I - Trajetória do candidato descrevendo as ações que expressam a importância de sua produção artística por meio de registro de fotos, vídeos, textos escritos e similares	0 a 10
II – Importância da sua atividade para o desenvolvimento da arte do Cabo de Santo Agostinho	0 a 10
III – Contribuição da atividade desenvolvida para o estímulo à produção artística do Cabo de Santo Agostinho	0 a 10

IV - Candidato ou representante é mulher, negro (preto e pardo), pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência, (0,50 pontos por item)	0 a 2,5
--	---------

15.1.3.3. Para a Categoria 3 - Culturas Tradicionais e Populares

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I - Trajetória do candidato descrevendo as ações que expressam a importância de sua produção artística por meio de registro de fotos, vídeos, textos escritos e similares	0 a 10
II – Importância da sua atividade para o desenvolvimento da arte do Cabo de Santo Agostinho	0 a 10
III – Contribuição da atividade desenvolvida para o estímulo à produção artística do Cabo de Santo Agostinho	0 a 10
IV - Candidato ou representante é mulher, negro (preto e pardo), pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência, (0,50 pontos por item)	0 a 2,5

15.2 - Como funciona o sistema de pontuação?

15.2.1 - Critérios para aplicação das notas de 0 a 10

00 ponto	Não atende ao critério
01 a 5,99 pontos	Atende insuficientemente ao critério
06 pontos	Atende parcialmente ao critério
07 a 09 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
10 pontos	Atende plenamente ao critério.

15.2.2 - O resultado final será a soma das notas dadas pelos avaliadores. Serão eliminados os candidatos cuja pontuação final for inferior a 54 (cinquenta e quatro) pontos.

15.2.3 - Havendo empate entre a nota final dos candidatos, o desempate seguirá a seguinte ordem de nota dos critérios:

a) Maior nota obtida no critério (I)

b) Maior nota obtida no critério (II)

c) Maior nota obtida no critério (III)

d) Caso essas regras não solucionem o empate, será considerado o candidato de maior idade para pessoa física, e para pessoa jurídica, o que tiver o maior tempo de constituição.

15.2.4 - O resultado preliminar contendo todas as notas em ordem decrescente e a identificação dos classificados e desclassificados será divulgado no site da PMCSA <https://www.cabo.pe.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

15.2.5- Interposição de recursos

15.2.5.1. É possível discordar da sua desclassificação no resultado preliminar da seleção?

Sim. Após a publicação do resultado preliminar, caberá recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do dia seguinte da sua publicação.

15.2.5.2. O candidato deverá acessar a plataforma _____/, na aba _____, clicar no link interposição de recursos ao resultado preliminar de seleção, preencher, assinar e enviar o anexo.

15.2.5.3. O recurso deverá conter apenas a defesa em relação ao motivo da desclassificação da proposta, sendo vedada a inclusão de documentos/anexos ou informações que deveriam constar originalmente no ato da inscrição.

15.3 - 2ª Etapa: habilitação do candidato selecionado (de caráter eliminatório)

Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o candidato selecionado deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias, apresentar no link _____ documentos para habilitação na plataforma _____ os seguintes documentos:

15.3.1 - Para Pessoa Física

- a) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual.
- b) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal.
- c) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal.
- d) Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Tribunal de Contas da União.

15.3.2 - Para Pessoa Jurídica

- a) Cópia do cartão do CNPJ da entidade, de natureza cultural.
- b) Contrato Social e alterações (devidamente registrado no órgão competente), para empresas em geral, ou Estatuto, para organização/entidade sem fins econômicos.
- c) Ata de nomeação do Presidente (representante legal) e demais diretores, conforme seu estatuto.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- e) Certidão de Regularidade do FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual.

g) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal.

i) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal.

j) Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Tribunal de Contas da União.

15.3.3 - A verificação da documentação será realizada pela Comissão de Habilitação, formada por técnicos da SECULTI.

15.3.4 Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

15.3.5. Para que o candidato seja habilitado terá que enviar todos os documentos solicitados.

15.3.6. A ausência ou inadequação de alguns destes documentos solicitados elimina o candidato.

15.3.7. Não será aceito o envio de novos documentos.

15.3.8. O resultado preliminar da etapa de habilitação será divulgado no site da PMCSA

<https://www.cabo.pe.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

15.3.4. Interposição de Recursos

15.3.4.1. É possível discordar de sua inabilitação?

15.3.4.2. Sim. Se você não estiver de acordo com a sua inabilitação, você poderá recorrer no prazo de até 04 (quatro) dias úteis a contar do dia da sua publicação.

Para isso, você deverá acessar a plataforma _____, na aba

_____, clicar no link interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação, preencher, assinar e enviar o anexo, solicitando revisão da documentação enviada, mas não poderá juntar novos documentos.

15.3.5. Resultado definitivo da habilitação

15.3.5.1. O resultado definitivo da etapa da habilitação será divulgado no site da PMCSA

<https://www.cabo.pe.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

15.3.5.2. Atenção! É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as fases do Edital, inclusive do resultado dos recursos interpostos.

15.4 - Resultado final do Edital

15.4.1. O resultado final do Edital será publicado no site da PMCSA www.cabo.pe.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, indicando os nomes dos classificados com as respectivas pontuações em ordem decrescente.

16. Como acontece o pagamento do prêmio?

16.1. As premiações serão implementadas por meio de pagamento direto, mediante recibo, conforme § 1º do art. 18 da Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2022 Lei Paulo Gustavo.

16.2. O pagamento direto tem natureza jurídica de doação e será realizado sem a previsão de contrapartidas obrigatórias, conforme § 3º do art. 18 da Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2022 Lei Paulo Gustavo.

16.3. O valor do prêmio será depositado pela PMCSA em uma única parcela, em conta corrente ou conta poupança em nome do candidato.

16.4. O valor do prêmio estará sujeito à incidência de impostos conforme previsto em legislação tributária própria.

17 - Dos Prazos do Edital

ETAPAS	DESCRIÇÃO	PRAZOS
01	Publicação do Edital	20/03/2024
02	Impugnação do Edital	20 à 22/03/2024
03	Formação Presencial	01/04 à 05/04/2024
04	Período de Inscrição	25/03 à 25/04/2024

05	Publicação do resultado preliminar do mérito cultural e seleção das propostas	10/05/2024
06	Interposição de recursos ao resultado preliminar do mérito cultural e seleção das propostas	10 à 15/05/2024
07	Publicação do resultado de recursos do mérito cultural e seleção das propostas	16/05/2024
08	Publicação do resultado definitivo do mérito cultural e seleção das propostas	22/05/2024
09	Envio da documentação para contratação	22/05 à 30/05/2024
10	Publicação definitiva dos projetos contemplados	05/06/2024

18. Da Dotação Orçamentária.

18.1. Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Órgão Orçamentário: 50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Unidade orçamentária: 50105 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 156 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Elemento: **Despesa 689** 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Ação: 2.410 - APOIO À DEMAIS SETORES DA CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO (ART. 8º, LC Nº 195/2022).

19. Disposições Finais

19.1. A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho aqui representada pela Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por congestionamento ou falhas de comunicação, ou ainda outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do interessado.

19.2. O prazo para impugnação deste Edital, será de até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao prazo do término de inscrição, devendo a impugnação ser respondida no prazo de até 03 (três) dias úteis. As impugnações deverão ser enviadas pelo e-mail _____

19.3. Decairá do direito de impugnar este Edital perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso. Caberá à autoridade superior da SECULTI responder às impugnações.

19.4. A inscrição neste Edital implicará na tácita aceitação das normas e condições aqui estabelecidas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

19.5. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação.

19.6. Fica eleito o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, estado de Pernambuco, para solucionar os litígios decorrentes do Edital de que trata o presente Termo de Referência.

Atenciosamente,

Tadeu Anjos do Amaral

Secretário Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação